



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato 045/2025 /OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E MAPDATA-
TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, CEP: 13477-410, Americana/SP, neste ato representado por sua procuradora **ISABELLI FERNANDES GONÇALVES**, brasileira, assistente administrativo, RG nº xx 996605- x SSP/SP e CPF nº xxx.153.168-xx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº 202500058003514, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 06 - Edição VI de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.278 em 03/05/2024, vigente deste 18 de junho de 2024), podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 18.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de licença de software, em sua versão mais atualizada, incluindo todas as atualizações e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº. 013/2025-GTI (doc. SEI 75379516) e Edital nº 79/2025 (doc. SEI 76056311).

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202500058003514, especialmente o Termo de Referência nº

013/2025-GTI (doc. SEI 75379516), Edital nº 79/2025 (76056311), Proposta comercial da empresa (doc. SEI 76603758) e sua documentação complementar (doc. SEI 76925889).

1.3. A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de licença de software, conforme condições a seguir descritas:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	01	Licença de uso do software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Unidade	1	R\$ 14.715,26	R\$ 14.715,26
	02	Licença de uso do software AUTODESK AutoCAD 2024 Full.	Unidade	3	R\$ 8.380,63	R\$ 25.141,89
2	1	Licença de uso do software do Adobe Creative Cloud for teams, Multi Plataforma, Multi linguagem por download com suporte técnico	Unidade	6	R\$ 2.123,00	R\$ 12.738,00
4	1	Licença de uso do software de renderização Enscape	Unidade	3	R\$ 5.086,44	R\$ 15.259,32
TOTAL GERAL: R\$ 67.854,47						

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. Deverá ser fornecida a versão mais atualizada do software em questão;

2.2.2. O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série ou outro elemento que comprove sua autenticidade;

2.2.3. Deverão ser fornecidos manuais contendo orientações para configuração e operação do software, caso solicitado.

2.2.4. Ser compatível aos requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente;

2.2.5. Atualização e Suporte Técnico: corresponde ao serviço online de apoio por especialistas da Fabricante, especializados para tirar dúvidas de utilização da solução, através de comunicação digital online, sendo as solicitações de apoio formalizadas por registro no sítio oficial ou solicitações por e-mail.

2.2.6. Considera-se parte desta contratação a atualização das versões da solução por um período de 12 meses, sem ônus financeiro ou de esforço por parte da Contratante.

2.3. Licença de uso do software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection (Lote 1 - Item 1):

2.3.1. A solução ofertada deverá incluir os seguintes produtos na coleção:

a) AutoCAD (Win+Mac) software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design;

b) Revit - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, o DWG™ e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente.

c) Civil 3D - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas.

d) InfraWorks - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agregue grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integre perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Use ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento.

e) Navisworks Manage - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifique e resolva conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção.

f) ReCap Pro - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, cameras ou scanners a laser.

g) FormIt Pro - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados.

h) Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas.

i) Robot Structural Analysis Professional - Cálculo estrutural integrado a modelos BIM.

j) Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes.

k) Vehicle Tracking - Análise de trajetória e movimentação de veículos.

l) Fabrication CADmep - Criação de modelos MEP, geração de estimativas e planos para fabricação.

m) 3ds Max - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos.

n) Insight - Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM.

o) Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos

p) Cloud Storage.

q) Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados.

2.3.2. A solução ofertada deverá disponibilizar:

a) Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos;

b) Segurança: Verificação em 2 etapas;

c) Importação e atribuição em massa: Carregar um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez;

d) Grupos: Organizar os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. Criar e gerenciar automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário;

e) Relatórios: Relatório de uso do produto Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local;

f) Suporte de caso na Web - Possibilidade de enviar um caso e receber ajuda de um especialista no prazo de um dia útil;

g) Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

2.4. Licença de uso do software AUTODESK AutoCAD 2024 Full - (Lote 1 - Item 2):

2.4.1. A solução ofertada deverá possuir ferramentas que possibilitem criar esboço, projetos e documentação no mínimo categoria 2D.

2.4.2. A solução ofertada deverá possibilitar a visualização e edição em página web (Aplicativo), com no mínimo funções de visualizar, criar e editar desenhos do CAD, usando qualquer computador, sem instalar nenhum software.

2.4.3. A solução ofertada deverá possuir aplicativo CAD que possibilite o uso em dispositivos móveis, com no mínimo funcionalidade de visualização, criação e edição desenhos do CAD.

2.4.4. A solução ofertada deverá ser compatível com dispositivos moveis no mínimo de sistemas operacionais iOS e Android.

2.4.5. A solução ofertada deverá possibilitar criar/usar fluxos de trabalho integrados através da área de trabalho web e de dispositivos móveis.

2.4.6. A solução ofertada deverá possibilitar conectividade e armazenamento em nuvem para acessar qualquer arquivo DWG com a nuvem da Fornecedora, bem como com os principais fornecedores de armazenamento na nuvem.

2.4.7. A solução ofertada deverá possibilitar abertura em Janelas flutuantes, de forma a possibilitar separar as janelas de desenho, exibindo de lado a lado ou em vários monitores sem a necessidade de abertura de outra instância do CAD.

2.4.8. A solução ofertada deverá possuir Interface de usuário com ícones de design plano, além de caixas de diálogo e barras de ferramentas.

2.4.9. A solução ofertada deverá possuir Interface de, no mínimo, gráficos 2D com fidelidade, estabilidade e desempenho.

2.4.10. A solução ofertada deverá salvar e abrir arquivos em formato DWG possibilitando o aumento no desempenho para salvar, mover e copiar.

2.4.11. A solução ofertada deverá possuir sistema AutoLISP que possibilite a otimização para simplificar fluxos de trabalho e reforçar padrões de CAD por meio da automação.

2.4.12. A solução ofertada deverá possibilitar utilização de blocos inteligentes permitindo posicionar e inserir automaticamente blocos em seu desenho com base em onde você os inseriu até agora em seu arquivo DWG.

2.4.13. A solução ofertada deverá ter inclusa a possibilidade de revisar e adicionar com segurança comentários diretamente a um arquivo DWG sem alterar o desenho existente.

2.4.14. A solução ofertada deverá possibilitar automatização a contagem de blocos ou geometria com o comando Contagem.

2.4.15. A solução ofertada deverá possibilitar compartilhar e enviar cópia controlada do desenho criado para que demais participantes da equipe possam acessá-la de onde quer que estejam.

2.4.16. A solução ofertada deverá possibilitar enviar folhas de desenho CAD como PDF e exportação para o CAD Docs.

2.4.17. A solução ofertada deverá gerar histórico dos desenhos para comparar as alterações feitas no desenho ao longo do tempo.

2.4.18. A solução ofertada deverá permitir comparação de versões de uma referência externa e implementação das alterações sem sair do desenho atual.

2.4.19. A solução ofertada deverá permitir Inserção de blocos por meio da guia Bibliotecas na área de trabalho ou no CAD web app.

2.4.20. A solução ofertada deverá possuir sistema de exibição rápida de todas as medidas próximas, incluindo áreas e perímetros, em um desenho, bastando passar o cursor do mouse.

2.4.21. A solução ofertada deverá possuir Funções Aparar e estender (aprimorado) selecionando automaticamente todos os limites potenciais com o modo Rápido padrão.

2.4.22. A solução ofertada deverá possibilitar Limpeza e remoção de vários objetos desnecessários com facilidade na seleção e na visualização do objeto.

2.4.23. A solução ofertada deverá permitir a comparação de duas versões de um desenho ou refex sem a necessidade de sair da janela atual/em uso.

2.4.24. A solução ofertada deverá permitir a importação de Arquivos em Formato PDF, incluindo arquivos de fonte SHX, preenchimentos, imagens raster e texto TrueType, de um PDF para um desenho.

2.4.25. A solução ofertada deverá possibilitar salvar desenhos e as refexs associadas em área de trabalho ou local definido pelo usuário, para visualizá-los e editá-los no CAD na Web e em dispositivos móveis.

2.4.26. A solução ofertada deverá possibilitar exibições de Viewports possibilitando adicionar as exibições salvas aos seus layouts.

2.4.27. A solução ofertada deverá possibilitar visualização de projetos em monitores de resolução 4K e superior.

2.4.28. A solução ofertada deverá opção de manutenção dos objetos selecionados no conjunto de seleção, mesmo se você aplicar panorâmica ou tirar o zoom da tela.

2.4.29. A solução ofertada deverá incluir suporte realizado por especialistas da Fabricane, com agendamento/criação de chamado, utilizando plataforma de bate-papo on-line ou contato por e-mail.

2.4.30. A solução ofertada deverá possibilitar assistência para área de trabalho remota solucionando problemas.

2.4.31. A solução ofertada deverá incluir recursos on-line para acesso de documentação de ajuda, tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte da comunidade em nossa base de conhecimento.

2.4.32. A solução ofertada deverá contemplar a versão mais recente do software.

2.4.33. A solução ofertada deverá possibilitar acesso a versões anteriores.

2.4.34. A solução ofertada deverá contemplar ferramentas administrativas para gerenciamento das licenças de software, instalações e o uso pela conta do CAD.

2.4.35. A solução ofertada deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits e superiores;

2.4.36. A solução ofertada deverá suportar o idioma inglês/português (Brasil);

2.4.37. A solução ofertada deverá ser fornecida na modalidade de subscrição pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud for Teams - (Lote 2 - Item 1):

2.5.1. A solução ofertada deverá ter o licenciamento anual de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams, com acesso completo às ferramentas e serviços Adobe para criação, edição e gestão de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais.

2.5.2. Funcionalidades Inclusas:

a) Acesso a mais de 20 aplicativos Adobe, incluindo:

· Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, XD, Lightroom, Audition, Animate, Media Encoder, Bridge, Dreamweaver, entre outros.

b) Admin Console para gerenciamento centralizado de licenças e usuários.

c) Armazenamento em nuvem de 1 TB por usuário.

d) Suporte técnico especializado 24/7 da Adobe.

e) Possibilidade de realocação de licenças entre usuários da equipe.

f) Atualizações constantes de software incluídas durante a vigência da licença.

g) Integração com ferramentas de colaboração e bibliotecas compartilhadas.

h) Recursos de segurança corporativa e conformidade com políticas de TI.

2.6. Licença de uso do software de renderização Enscape - (Lote 4 - Item 1):

2.6.1. A solução ofertada deverá:

a) Proporcionar renderização em Tempo Real, com a visualização das mudanças no modelo 3D de forma instantânea, conforme o projeto é atualizado, sem necessidade de esperar longos tempos de renderização;

b) Oferecer suporte para visualização em Realidade Virtual (VR), permitindo que os usuários explorem seus projetos de maneira imersiva, o que ajuda a entender a escala e o ambiente;

c) Permitir a criação de vídeos animados e imagens de alta qualidade a partir dos modelos, com controles fáceis para ajuste de iluminação, materiais, e câmeras;

d) Oferecer uma ampla biblioteca de materiais e objetos (como móveis, vegetação, veículos), facilitando a personalização e detalhamento dos projetos;

e) Possuir simulação de iluminação natural e artificial com ajustes precisos de luz, sombra, e reflexos, resultando em visualizações realistas;

f) Permitir exportar o projeto em formatos compatíveis com visualização em navegadores web ou como um arquivo executável, permitindo que o cliente visualize o projeto sem precisar de software adicional;

g) Oferecer o modo de Navegação e Passeio, onde os usuários podem "caminhar" ou "voar" pelo projeto, explorando livremente o espaço e visualizando diferentes ângulos e perspectivas;

h) Oferecer suporte para renderizações em diferentes níveis de qualidade, desde visualizações mais rápidas para revisão até renderizações fotorealistas;

i) Proporcionar a integração com os principais softwares de modelagem 3D como Revit, SketchUp, Rhino, ArchiCAD e Vectorworks;

j) Licença pode ser instalada e utilizada em um número infinito de máquinas, desde que o número de janelas Enscape abertas não exceda o número de licenças adquiridas. Ou seja, para cada uma licença vigente, poderá haver apenas uma janela aberta, não sendo permitido uso simultâneo de uma mesma licença em duas ou mais máquinas.

2.6.2. Sugestão de Software de Referência: Enscape Licença Flutuante.

2.7. Indicação de Marcas ou Modelos:

2.7.1. Após análise técnica de algumas soluções possíveis para atender à demanda e devido principalmente ao uso já consolidado destas ferramentas pelas equipes de Engenharia, Eventos e Comunicação da Organização, visando manter a padronização e integração documental dos diversos projetos em andamento, recomenda-se como a solução mais adequada para a gestão dos projetos relacionados à implementação e ao gerenciamento de obras, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo; nos projetos de layouts e seus detalhamentos; na edição de imagens e vídeos a serem utilizados nas campanhas institucionais, os seguintes softwares:

a) AUTODESK AEC e AutoCAD 2024 Full da Fabricante Autodesk (Última Ordem de Compra nº 195/2024 - 67501590);

b) Adobe Creative Cloud for teams (Última Ordem de Compra nº 165/2024 - 66194047);

c) CORELDRAW GRAPHICS SUÍTE (Última Ordem de Compra nº 194/2024 - 66840465);

d) Enscape Licença Flutuante (Última Ordem de Compra nº 196/2024 - 67130149).

2.7.2. Destaca-se ainda o fato de que os softwares objeto deste termo serem amplamente utilizados no mercado e já possuírem características de integração nativas, evitando erros como a desconfiguração de arquivos e até mesmos perdas de informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal por parte da Contratante, condicionada ao respectivo vencimento das atuais licenças em uso.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues por meio de plataforma web ou informações/orientações via E-mail, possibilitando acesso da contratante às licenças adquiridas;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues na modalidade online, devendo ser fornecido o acesso no portal da CONTRATADA ou do fabricante ou através do envio por e-mail, sendo enviado para *informatica@ovg.org.br*;

3.2. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

3.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

3.4. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. Os recursos Financeiros serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD, de acordo com Despacho nº 933/2025/OVG/DIAF (doc. SEI 75784758).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 67.854,47 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro e quarenta e sete centavos) referente ao objeto do presente contrato.

5.2. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.4. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

6.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, conforme os dados bancários informados pela Contratada:

Banco: SANTANDER

Agência: 3428

Conta corrente: 13000765-1

6.2.1 A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

6.2.2 Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

6.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

6.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

6.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

6.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

6.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do objeto do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias e relevantes para o perfeito fornecimento objeto do presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- d) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste contrato/Termo de Referência e Anexos;
- e) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a licença contratada esteja em desconformidade com o estabelecido neste Contrato/Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo (202500058003514);

b) Entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência nº. 013/2025-GTI (doc. SEI 75379516) e Edital nº 79/2025 (doc. SEI 76056311), e ainda, atender as condições de qualidade e quantidade estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, taxas, frete, bem como, despesas com transporte, distribuição, carga e descarga, assim como, outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, que incidam direta ou indiretamente ao objeto desta contratação, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Contrato/Termo de Referência;

f) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

g) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

h) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

i) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

j) Submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

l) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.6 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

n) Os produtos entregues deverão ser idênticos à amostra apresentada e aprovada pela Comissão Especial designada pela CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento/suspensão de contratar com a OVG, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. A aplicação da sanção de multa no caso de inexecução parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

10.5. Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do item 10.3 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OVG ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8. As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

10.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OVG.

10.10. Na aplicação das sanções previstas no item 10.2 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.

10.11. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10.12. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. São vedadas a cessão e/ou a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

14.2. Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

14.3. A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

14.4. As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

14.5. As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

14.6. A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

14.7. As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

14.8. Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

14.9. Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos

causados.

14.10. As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula “Das Penalidades”, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes deve se dar por meio de transmissão eletrônica de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar, será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

16.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

e) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

f) Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

g) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, parecer de especialistas;

h) Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

i) Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; e observação em relação ao atendimento do disposto no item 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização;

j) Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3. O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.5. A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do Fiscal do contrato, mantendo somente a de Gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

18.1. As partes declaram, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

19.1. A CONTRATADA declara por meio da assinatura do presente ajuste que não possui, e nem os demais sócios da empresa, parentesco com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Isabelli Fernandes Gonçalves
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Isabelli Fernandes Goncalves, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 29/07/2025, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 29/07/2025, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77377685** e o código CRC **A7EE3027**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202500058003514



SEI 77377685